



FMS Pág.: 10  
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Endereço: Rua Antônio Batista, n.º. 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ n.º 13.117.601/0001-20

**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**Objeto:** Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Prefeito Euclides Nunes, 554 – Bairro Povoado São Sebastião, Cedro de São João/Se, para funcionamento do Posto de Saúde.

**Considerando** que o imóvel possui 82,50 metros quadrados, é de fácil acesso para os moradores do bairro assistido e comporta as necessidades de atendimento, constata-se este local como o mais apropriado para a instalação do Posto de Saúde.

**Considerando** que a contratação se justifica pela necessidade de garantir um espaço adequado que atenda a essas necessidades específicas;

**Considerando** que o Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, possui poucos prédios e instalações próprias, para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas básicas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares, bem como não possui um prédio adequado para atender essa necessidade em específico.

A Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X, dispõe, “*in verbis*”:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.*

**Razão da Escolha do Fornecedor:** o imóvel escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação, inexistente possibilidade de competição entre particulares, não possui dívida de ITPU e o locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

**Justificativa do Preço:** O valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

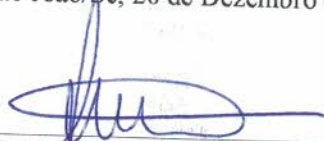


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**


Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ nº 13.117.601/0001-20

Neste contexto, submetemos à apreciação da Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Cedro de São João/Se, 28 de Dezembro de 2023.



JULIANY SANTOS DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CPL



IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS  
MEMBRO DA CPL




DANTON RAMOS ROCHA  
SECRETÁRIO DA CPL

Ratifico á Presente Justificativa

Publique-se,

28/12/23



MARINA LUIZA ROCHA CRUZ  
Secretária Municipal de Saúde